

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030113116285 - FES	0103	339014	4.487,50
901011030113126283 - FES	0103	339014	1.000,00
901011030213122610 - FES	0103	449052	107.644,13
901011030213126289 - FES	0103	339014	144,00
901011030213126433 - FES	0103	339032	22.566,44
901011030213126433 - FES	0103	339033	8.154,38
901011030213126433 - FES	0103	339048	1.291,00
901011030213126433 - FES	0103	339092	16.336,98
901011030213126779 - FES	0103	339014	87,50
901011030213127363 - FES	0103	449052	38.294,96
901011030313912608 - FES	0103	339030	9.513,00
901011030313912613 - FES	0103	339030	2.255,89
901011030413006257 - FES	0103	339039	12,00
901011030513006256 - FES	0103	339014	35,00
901011030513006256 - FES	0103	339047	1.139,16
901011030513006780 - FES	0103	339030	43.197,50
901011042213534931 - FES	0103	339014	6.303,80
901011042213534931 - FES	0103	339030	2.000,00
901011042213534931 - FES	0103	339033	8.000,00
901011042213534931 - FES	0103	339036	7.157,89
901011042213534931 - FES	0103	339092	8.179,29
901011066513926775 - FES	0103	339039	40,00
99101999999999009 - RESERVA	0101	999999	28.390.549,65
		TOTAL	91.872.104,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2015.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2015.

**JOSÉ DA CRUZ MARINHO**  
Governador do Estado em exercício  
**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo 913345**

#### DECRETO Nº 1410, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.116.032,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.116.032,76 (Dezesseis Milhões, Cento e Dezesseis Mil, Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:  
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	1.019.320,35
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	339036	394.277,49
682010812212974534 - FASEPA	0101	339039	50.000,00
682010824413566479 - FASEPA	0101	339030	422.922,88
682010824413566479 - FASEPA	0101	339037	173.473,20
712011030213122620 - HOL	0269	339030	3.228.030,00
901011012212974534 - FES	0103	339139	174.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339030	1.161.315,95
901011030213122610 - FES	0103	339033	400.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339037	2.572.940,33
901011030213122610 - FES	0103	339039	2.092.247,24
901011030213124082 - FES	0103	339039	114.000,00
901011030213126705 - FES	0130	445042	2.201.732,73
901011030213127331 - FES	0130	449051	1.526.041,75
901011030213127510 - FES	0103	449051	100,00
901011030313912608 - FES	0103	339030	350.427,84
901011030513006256 - FES	0149	339033	60.000,00
901011030513006256 - FES	0149	339039	175.203,00
		TOTAL	16.116.032,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678213507429 - SETRAN	0130	449051	3.727.774,48
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	449039	269.320,35
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0269	449052	394.277,49
612011033112016462 - Fund. Santa Casa	0269	319016	750.000,00
682010812212974535 - FASEPA	0101	339005	58.000,00
682010812212974668 - FASEPA	0101	339030	18.990,00
682010812613776719 - FASEPA	0101	339139	147.932,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339014	122,37
68201082413566778 - FASEPA	0101	339039	66.432,46
682010824413566442 - FASEPA	0101	339039	107.040,74
682010824413567443 - FASEPA	0101	339033	700,00
682010830112016802 - FASEPA	0101	339030	3.520,51
682010833112016004 - FASEPA	0101	339046	200.000,00
682010833112016243 - FASEPA	0101	339049	43.658,00
712011030213127510 - HOL	0269	449052	1.788.030,00
712011033112016462 - HOL	0269	319016	1.440.000,00
901011012212974575 - FES	0103	339039	114.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	231.266,25
901011012212974668 - FES	0103	339039	2.384,20
901011012813926265 - FES	0103	339018	230.000,00
901011012813926265 - FES	0103	339036	7.316,64
901011012813926265 - FES	0103	339039	29.443,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	40.000,00
901011030213122610 - FES	0149	339039	235.203,00
901011030213126289 - FES	0103	339033	293.597,57
901011030213126434 - FES	0103	335043	318.516,05
901011030213126705 - FES	0103	335043	5.598.407,65
901011030213127331 - FES	0103	449051	100,00
		TOTAL	16.116.032,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2015.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2015.

**JOSÉ DA CRUZ MARINHO**  
Governador do Estado em exercício  
**JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES**  
Secretário de Estado de Planejamento

**Protocolo 913347**

#### DECRETO Nº 1414, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.809.151,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.809.151,86 (Quatro Milhões, Oitocentos e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:  
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486395 - SEDAP	0101	449052	173.320,00
141012060113706561 - SEDAP	0101	449052	335.893,33
141012060113706731 - SEDAP	0101	339039	571.009,95
141012060213756605 - SEDAP	0101	335041	19.890,50
141012060213756605 - SEDAP	0101	339033	105.600,00
141012060213756605 - SEDAP	0101	339039	74.400,00
141012060213756605 - SEDAP	0101	449052	699.000,00
141012060213756733 - SEDAP	0101	449052	8.046,00
281010412213584868 - NGPR	1101	339039	275.656,00
572012033112016004 - EMATER	0101	339046	25.000,00
582012312212974534 - CEASA	0101	339037	29.000,00
582012312212974534 - CEASA	0101	339039	29.000,00
582012312212974534 - CEASA	0261	339037	41.452,72
582012312212974534 - CEASA	0261	339039	280.000,00

58201233112016004 - CEASA	0101	339046	42.464,53
69101233112016004 - SETUR	0101	339046	87.000,00
901011030213122610 - FES	0103	339039	1.873.750,60
901011030513006256 - FES	0103	339030	8.327,23
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339005	8.000,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339008	3.000,00
922012012212974535 - ADEPARÁ	0101	339036	43.000,00
922012033112016004 - ADEPARÁ	0101	339046	38.980,00
961010412212974534 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339037	19.970,00
961010433112016004 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339046	14.818,00
961010433112016243 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339049	2.573,00
		TOTAL	4.809.151,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212974534 - SEDAP	0101	449052	8.046,00
141012060113706731 - SEDAP	0101	339030	58.000,00
141012060113706731 - SEDAP	0101	339030	180.000,00
141012060213756732 - SEDAP	0101	339039	19.890,50
241012212212974535 - SEDEME	0101	339005	213,74
241012212212974535 - SEDEME	0101	339036	42.250,79
281010433413586007 - NGPR	1101	339014	130.000,00
281010433413586007 - NGPR	1101	339039	145.656,00
481011957213737475 - SECTET	0101	449051	920.001,27
542010830213696808 - IASEP	0261	339030	321.452,72
572012033112016243 - EMATER	0101	339049	25.000,00
691012312212974668 - SETUR	0101	339030	47.000,00
69101233112016243 - SETUR	0101	339039	40.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	332041	109.120,42
782011957113737467 - FAPESPA	0101	336045	400.000,00
782011957113737467 - FAPESPA	0101	339020	92,91
782011957113737469 - FAPESPA	0101	332041	340.879,58
782011957113737469 - FAPESPA	0101	339018	9.129,10
901011012113926774 - FES	0103	339033	2.270,00
901011012212974534 - FES	0103	339030	2.422,00
901011012212974534 - FES	0103	339036	1.320,00
901011012212974534 - FES	0103	339039	2.832,73
901011012213534175 - FES	0103	339033	800,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	9.770,00
901011030113116285 - FES	0103	339014	960,00
901011030113626282 - FES	0103	339014	520,00
901011030213126433 - FES	0103	339092	979,50
901011030213126705 - FES	0103	335043	1.856.860,60
901011030213126779 - FES	0103	339033	550,00
901011030213536293 - FES	0103	339014	1.283,00
901011030213926772 - FES	0103	339014	810,00
901011030313916771 - FES	0103	339033	700,00
922012033112016243 - ADEPARÁ	0101	339039	92.980,00
961010412212974534 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339139	9.018,00
961010412212974535 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339036	8.373,00
961010412812014098 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339014	15.990,00
961010412812014098 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339036	1.990,00
961010412812014098 - NGPMCREDCID-ADM	0101	339039	1.990,00
		TOTAL	4.809.151,86